

DECRETO Nº 5722/23
De 28 de fevereiro de 2023

HOMOLOGA EDITAL 001/2023 PRÊMIO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO DO SALÃO DE EXPOSIÇÕES DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS 2023

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Edital 001/2023 do Prêmio de ocupação do espaço do salão de exposições da FIC, localizado na Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC), situada na Rua Dr. Blumenau, nº 05, Centro, CEP 89.080-003, na cidade de Indaial, por meio de seleção, conforme disposto neste Edital, com o fim de promover a produção cultural e economia da cultura. O Edital e seus anexos fazem parte deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 28 de fevereiro de 2023.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

EDITAL 001/2023

EDITAL DO PRÊMIO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO DO SALÃO DE EXPOSIÇÕES DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS

1. Objetivo

1.1 O presente edital tem por finalidade premiar exposições inéditas de artes visuais a serem expostas em espaço cedido pela FIC, localizado na própria Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, situada à Rua Dr. Blumenau, nº 05, Centro, CEP 89.080-003, na cidade de Indaial.

1.2 O edital terá 04 premiações com classificação indicativa livre e será dividido em 2 categorias, assim dispostas:

1.2.1 Um prêmio para categoria Municipal;

1.2.2 Três prêmios para categoria Intermunicipal;

1.3 O presente Edital do Prêmio de Ocupação tem como objetivo receber exposição em espaço cedido e ocorrerá 01 (uma) vez por ano por artista ou grupo.

1.4 A cessão ocorrerá de acordo com o cronograma de Exposições organizado pela FIC.

1.5 O Espaço disponível para este Edital é denominado “Salão de Exposições FIC” medindo 28 metros quadrados com dimensões de 4m X 7m. (ANEXO I - Planta Baixa)

2. Valor Disponibilizado

2.1 O valor disponibilizado este edital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídos pelas seguintes categorias:

a) Categoria Municipal - Um prêmio de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

b) Categoria Intermunicipal - Três prêmios de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada.

2.2 Após a seleção dos projetos, de acordo com o item 1.2, havendo recursos remanescentes e não havendo projetos que se enquadrem nas categorias previstas, tais recursos poderão ser destinados à categoria com projetos excedentes.

2.3 As despesas do presente Edital correrão por conta da dotação consignada no orçamento da Fundação Indaialense de Cultura, atividade nº41.001.0013.0391.0041.2702 - Manutenção Geral das Atividades da Fundação Indaialense de Cultura com a seguinte rubrica orçamentária: nº 3.3.90.31.01.00.00.00 (Premiações Culturais).

2.4 No pagamento de prêmios a Pessoas Físicas haverá retenção de Imposto de Renda na fonte conforme Tabela progressiva vigente.

2.5 O valor efetivo da retenção do imposto de renda de pessoa física consta na informação do quadro abaixo.

Quantidade de Prêmios	Valor de cada Prêmio	Valor da Retenção IR Pessoa Física de cada prêmio	Valor Total a receber após Retenção IR (Pessoa Física)	Valor Total a receber (pessoa Jurídica)
4	R\$ 2.500,00	R\$ 44,70	R\$ 2.455,30	R\$ 2.500,00

2.6 Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não sofrerão retenção na fonte, porém não estão isentos de tributação, ficando o recolhimento sob a responsabilidade do (a) premiado (a).

3. Inscrição e Participação

3.1 Poderão inscrever-se pessoas físicas e jurídicas (com ou sem fins lucrativos), enquadrados como: Artistas, curadores e colecionadores.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições de trabalhos já expostos no Salão de Exposição FIC contemplados em editais anteriores. Não será excluída a participação do artista com trabalhos inéditos.

3.1.2 É vedada a participação de:

- a) Integrantes das Comissões de Seleção e Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- b) Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Indaial, seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;
- c) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Município de Indaial;
- d) Conselheiros integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais;

3.2 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão de 01 de março de 2023 a 30 de abril de 2023, de forma on-line, estando o link disponível no site <http://www.ficindaial.com.br/fundacao/editais/>.

3.3 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período conforme item 3.2. deste Edital.

3.4 A inscrição implica prévia e integral ciência e concordância do(a) proponente com as disposições previstas neste Edital.

3.5 O proponente deverá preencher os campos requisitados nos formulários disponíveis no site da FIC e inserir os documentos, quando solicitados.

3.6 Os documentos e as informações inseridas devem estar legíveis e condizentes com o requerido.

3.7 Os documentos e arquivos a serem inseridos deverão seguir as orientações indicadas quanto aos seus formatos, tamanhos e extensões permitidas.

3.8 Cada projeto cadastrado receberá um email automático de resposta comprovando o recebimento.

3.9 O inscrito deverá optar pelo respectivo formulário de inscrição: pessoa física ou jurídica.

3.9.1 O Microempreendedor Individual (MEI) deverá se inscrever como pessoa jurídica.

3.10 Cada proponente poderá se inscrever neste edital com apenas 1 (um) projeto.

3.11 Quando houver mais de 1 (uma) inscrição para o mesmo projeto, será validada a última inscrição.

3.12 Caso o proponente não preencher todos os campos necessários e/ou não enviar as imagens de suas obras acarretará a desclassificação imediata do interessado, sem direito a recurso.

3.13 É de total responsabilidade do (da) proponente a veracidade dos documentos, informações e o conteúdo da inscrição, bem como a comprovação de envio e do conteúdo no caso de alegação de ausência dos mesmos.

3.14 As inscrições não finalizadas e não enviadas no prazo serão desclassificadas.

3.15 A relação dos projetos inscritos e desclassificados será publicada no site da FIC conforme o cronograma deste edital.

4. Da documentação

4.1 Os documentos serão exigidos de acordo com o enquadramento da pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, e da pessoa física inscrita.

4.1.1 Para fins de inscrição, **as pessoas jurídicas e MEI** deverão:

- a. Preencher o formulário de pessoa jurídica;
- a. Preencher formulário de Cadastro de Projeto;
- a. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ([Link](#))
- a. Certidão Negativa de Débito Municipal ou Negativa com efeito de Positiva do Município de Indaial; ([link](#))
- a. Certidão Negativa de Débito ou Negativa com efeito de Positiva do Estado de Santa Catarina; ([link](#))
- a. Certidão Negativa ou Negativa com efeito de Positiva Débito Federal; ([link](#))
- a. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); ([link](#))
- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ([link](#))
- a. Alvara de seu funcionamento do ano de 2021 emitido pela Prefeitura Municipal de Indaial;
- a. (PARA MEI) Certificado de Microempreendedor Individual atualizado; ([link](#))
- a. (EMPRESAS COM FINS LUCRATIVOS) Cópia do Contrato Social e de suas alterações contendo as comprovações dos registros no cartório ou do requerimento de empresário individual;
- a. (EMPRESAS SEM FINS LUCRATIVOS) Anexar: Cópia do Estatuto e das suas alterações contendo as comprovações dos registros em cartório;
- a. Anexar cópia do documento do RG, CPF ou CNH do representante legal;
- a. Cópia anexada do comprovante de residência dos últimos 36 meses correspondente ao da inscrição;
- a. Informar dados bancários no formulário de inscrição, sendo o proponente o titular/responsável da conta corrente.

4.1.2 Para inscritos como **Pessoas Físicas** serão exigidos os seguintes documentos:

- a. Preencher o formulário de pessoa física;
- a. Preencher formulário de Cadastro de Projeto;
- a. Certidão Negativa de Débito Municipal ou Negativa com efeito de Positiva do Município de Indaial; ([link](#))
- a. Certidão Negativa de Débito ou Negativa com efeito de Positiva do Estado de Santa Catarina; ([link](#))
- a. Certidão Negativa ou Negativa com efeito de Positiva Débito Federal; ([link](#))
- a. Anexar cópia do documento do RG, CPF ou CNH do proponente;
- a. Cópia anexada do comprovante de residência dos últimos 36 meses correspondente ao da inscrição;
- a. Informar dados bancários no formulário de inscrição, sendo o proponente o titular da conta corrente.

4.2 Serão aceitos para fins de comprovante de residência as contas de água, luz, telefone, internet, assinatura de canais de TV, contrato de aluguel do imóvel, IPTU e boleto de condomínio em nome do inscrito ou relatório de quitação de débito correspondente.

4.3 Inexistindo os meios de comprovação citados no item 4.2, poderá ser apresentada Declaração de Residência de Terceiro lavrado em cartório atestando a residência do período requerido.

4.3.1 A declaração deverá estar acompanhada do respectivo comprovante de residência do declarante, conforme citado no item.

4.3.2. O declarante deverá estar ciente quanto às infrações ao [Artigo 299 do Código Penal Brasileiro](#).

4.4 As certidões negativas, os certificados e as declarações emitidos deverão estar dentro do prazo de validade, atualizadas e mantidas regulares até o término de execução do projeto cultural.

4.5 Ocorrendo a inabilitação do projeto cultural será convocado projeto cultural subsequente.

4.6 Caso o inscrito não preencha todos os campos necessários e/ou não envie as imagens de suas obras, será desclassificado, sem direito a recurso.

4.7 O inscrito será responsável pela veracidade das informações prestadas e pela atualização constante de seus dados;

4.8 A inscrição do interessado para participação da realização do presente Edital implica na prévia e integral concordância das normas aqui constantes.

5. Áreas e Dimensões

5.1 Serão aceitos trabalhos na área de artes visuais podendo ser: Pintura, Gravura, Xilografia, Desenho, Fotos e Esculturas, Patrimônio Cultural Material e Imaterial (Tradições, Folclore, Hábitos e Costumes).

5.2 Os artistas terão à disposição até 10 espaços em painel expositivo em MDF laqueados (Branco) medindo 200cm de altura por 120 cm de largura sendo possível a utilização de dois lados ou 10 cubos de MDF laqueados (Branco) medindo 50cm por 50cm de base por 100cm de altura;

5.3 Fica estabelecido como 10 (Dez) o número mínimo de obras a serem expostas;

5.4. Não serão aceitas obras que necessitem intervenção no ambiente, como furos no teto e paredes ou qualquer outro objeto que interfira no espaço expositivo;

5.5 O espaço dispõe de spots de iluminação de LED direcionáveis, podendo ser adequados de acordo com as obras expostas.

6. Da Seleção

6.1 As propostas serão analisadas por uma Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) especialmente criada para este fim, nomeada pela Direção da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC), através de ato próprio, formada por três pareceristas, sendo 01 indicado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Indaial, um da sociedade civil com notório saber e um da Fundação Indaialense de Cultura.

6.2 O período assinalado pelos selecionados será analisado pela Comissão de Avaliação que montará o cronograma de exposições no período mais próximo ao requerido na Ficha de inscrição.

6.3 A análise e a seleção dos projetos serão feitas pela Comissão de Seleção e Avaliação considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Crítérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
B) Potencial de impacto cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural e sua contribuição para a formação de público.	0 a 10 pontos
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos
D) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente.	Serão avaliadas a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área.	0 a 10 pontos

6.4 A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção e Avaliação será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

6.5 A nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas dos 03 (três) membros da Comissão de Seleção e Avaliação.

6.6 Caso haja empate, a Comissão considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B. Persistindo o empate serão considerados os critérios C e D.

6.7 Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate a idade mais elevada do responsável legal (em caso de Pessoa Jurídica) ou do proponente (em caso de Pessoa Física).

6.8 Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos.

6.9 Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

6.10 Os nomes dos membros da Comissão de Seleção e Avaliação serão divulgados após a conclusão do processo de seleção.

7. A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) terá a competência de:

7.1 Publicar no site da FIC o resultado da seleção;

7.2 Entrar em contato com o expositor com 10 (dez) dias de antecedência da data de abertura da exposição para acerto de detalhes para montagem da mesma;

7.3 Divulgar a exposição para os meios de comunicação local através da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Indaial;

7.4 Ceder o espaço, com iluminação disponível e apoio na montagem, desmontagem e acompanhamento;

7.5 Oferecer visitas mediadas para grupos previamente agendados;

7.6 Oferecer um cartaz emoldurado nas dimensões 29,7x42cm com informações sobre a exposição preenchida no campo “síntese da exposição para release” no ato da inscrição e livro de registro de presença;

7.7 Dispor de **convite digital** para divulgação da exposição;

7.8 Os eventos de abertura das exposições dependerá do interesse do inscrito e das condições sanitárias impostas pelo protocolo de saúde;

7.9 A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) não se responsabiliza por eventuais danos causados às obras em suas instalações ou mesmo em viagem decorrente de embalagens e ou transporte inadequado.

8. Competência do selecionado:

- 8.1. Respeitar o calendário firmado junto ao processo de seleção;
- 8.2. Ministrará uma palestra com o tema do processo criativo da exposição para os alunos de Artes Visuais da FIC como no mínimo 60 minutos com agenda a definir;
- 8.3. Fornecer materiais e equipamentos necessários não disponibilizados pela FIC para a exposição, bem como fazer ou providenciar sua manutenção até o fim do período da exposição;
- 8.4. O selecionado deverá estar presente durante o processo de montagem e desmontagem da exposição ou autorizar a equipe da FIC na realização destas tarefas isentando-os de qualquer responsabilidade de danos que por ventura possa acontecer;
- 8.5. A montagem e desmontagem da exposição deverá obedecer o calendário divulgado neste edital;
- 8.6. No caso de impossibilidade de realizar a exposição, o selecionado deverá comunicar a Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) com 15 dias de antecedência da data prevista para a exposição, perdendo o direito da premiação;
- 8.7. O selecionado deverá se responsabilizar por todas as despesas decorrentes como transporte de envio e regresso das obras, tais como frete, seguro (a critério do selecionado) e impressos decorrentes da confecção de quaisquer materiais que não seja de responsabilidade da FIC;
- 8.8. Trazer as obras para a FIC em condições de serem expostas.
- 8.9. É proibida a cessão a terceiros do espaço público, objeto deste Edital, sob pena de imediata rescisão;
- 8.10. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Avaliação da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC).

9. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

- 9.1. Os recursos financeiros necessários para a realização deste edital são por conta da dotação consignada no orçamento da Fundação Indaialense de Cultura, atividade nº41.001.0013.0391.0041.2702 - Manutenção Geral das Atividades da Fundação Indaialense de Cultura com a seguinte rubrica orçamentária: nº 3.3.90.31.01.00.00.00 (Premiações Culturais).
- 9.2. As 04 (quatro) propostas expositivas selecionadas e executadas em conformidade com os termos deste edital receberão prêmio de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para montagem de cada uma das exposições.
- 9.3. O valor será pago em parcela única, na conta corrente em nome do artista ou curador, a partir de 30 (trinta) dias após o encerramento da Exposição.
- 9.4. O pagamento SOMENTE será efetuado quando:
 - 9.4.1. Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente a mesma pessoa física, ou,

9.4.2 Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente a mesma pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;

9.4.3 Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

10 . Disposições Finais

10.1. Os nomes dos selecionados serão publicados no dia **15 de maio de 2023** no site da Fundação Indaialense de Cultura - www.ficindaial.com.br não cabendo qualquer recurso da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção.

10.2. Os selecionados que desistirem da exposição não receberão premiação e os próximos selecionados serão chamados de acordo com a classificação.

10.3. A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) tem o direito de registro de imagens (filmagens, fotografias e áudio) dos trabalhos expostos no espaço cedido.

10.4. As despesas com alimentação e/ou qualquer outra advinda da exposição será por conta dos selecionados.

10.5. Os selecionados deverão entregar o espaço público cedido objeto deste Edital, nas mesmas condições que receberam, sob pena de ressarcimento de valores à Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC).

10.6. A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (FIC) não se responsabiliza por qualquer acidente, bem como ilícito civil, administrativo ou criminal praticado nas dependências do espaço público cedido.

10.7. O horário de visitação à exposição será de acordo com o funcionamento da Fundação Indaialense de Cultura de Segunda a Sexta das 8h às 12h e 13h às 17h e 18h às 21h podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades e dispositivos legais.

11. Cronograma do Edital

Descrição	Data
Inscrições	01/03/2023 a 30/04/2023
Homologação das Inscrições	02/05/2023
Homologação do Resultado dos Selecionados	15/05/2023
Homologação do Cronograma de Exposição	16/05/2023

Indaial, 01 de março de 2023.

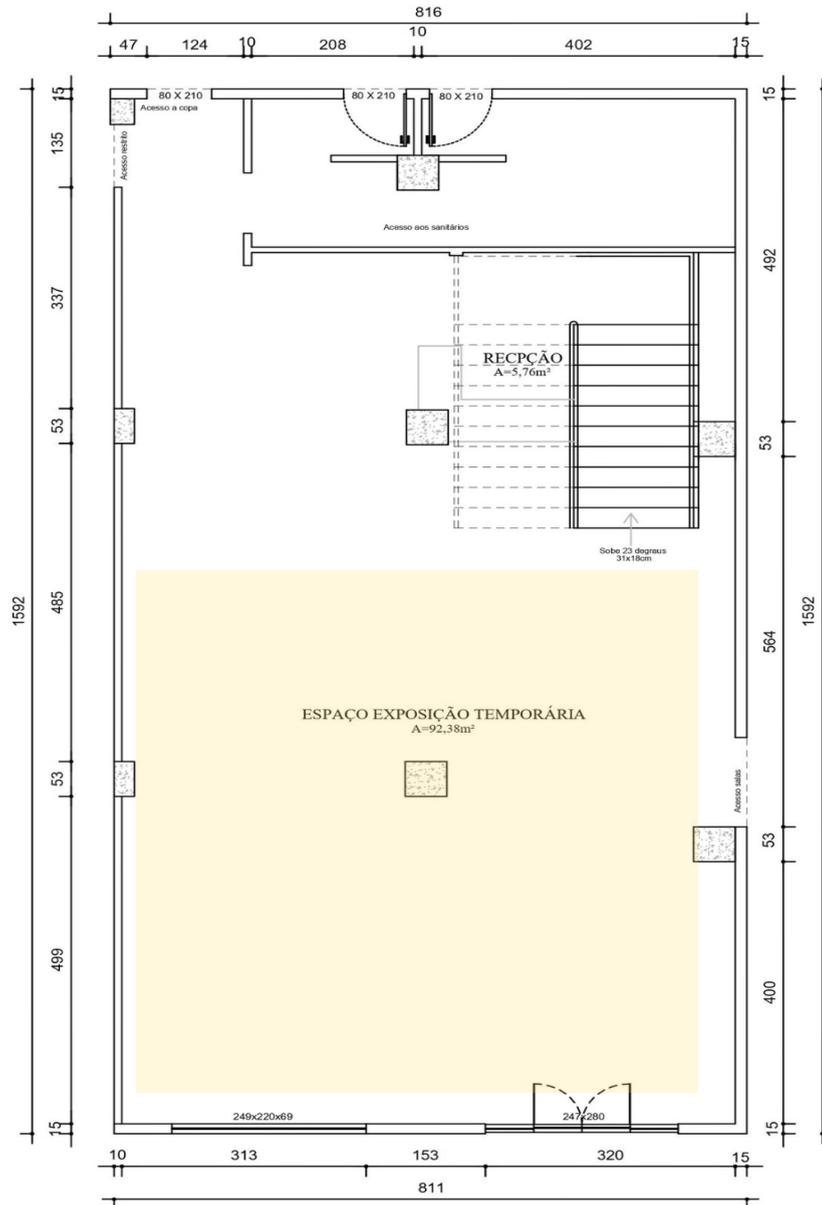
Marli Westphal Menegazzi

Diretora Presidente da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters

ANEXO I

Edital 001/2023 da Fundação Indaialense de Cultura

Espaço Expositivo



ANEXO II do Edital 001/2023 da Fundação Indaialense de Cultura

CRONOGRAMA DE EXPOSIÇÃO

MÊS	MONTAGEM DA EXPOSIÇÃO	PERÍODO DA EXPOSIÇÃO	DESMONTAGEM
JULHO	24/06/2023	26/06 a 24/07/2023	25/07/2023
AGOSTO	26/07/2023	28/07 a 27/08/2023	28/08/2023
SETEMBRO	29/08/2023	30/08 a 27/09/2023	28/09/2023
OUTUBRO	29/09/2023	02 a 31/10/2023	01/11/2023

ANEXO III do Edital 001/2023 da Fundação Indaialense de Cultura

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO

Descrição	Data
Inscrições	01/03/2023 a 30/04/2023
Homologação das Inscrições	02/05/2023
Homologação do Resultado dos Selecionados	15/05/2023
Homologação do Cronograma de Exposição	16/05/2023